

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001 /2021**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
ADMINISTRATIVA, APOIO E DE
INFORMAÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ – MPPA E A AGÊNCIA
REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE BARCARENA/PA – ARSEP, CONFORME
ABAIXO MELHOR SÊ DECLARA:**

Por intermédio do presente instrumento, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, por esta e na melhor forma de direito, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA**, que se faz representado pela sua **Procuradoria Geral de Justiça**, nos termos do que dispõe o Art. 18, Inciso XVII da Lei Estadual Complementar nº 057/2006, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém/PA, neste instrumento designado simplesmente MPPA, representada neste ato, pelo seu Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade nº 6.648.627 SSP/PA e do CPF nº 130.834.142-34, e de outro lado a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARCARENA – ARSEP**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 29.543.942/0001-06, com sede situada à Rodovia PA km 481, S/N, Complexo Administrativo São Francisco, CEP 68447-000, Barcarena, Estado do Pará, neste ato, por seu representante legal, senhor **AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 409.312.347-00, residente e domiciliado no Município de Barcarena, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica observada a legislação em vigor, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: BASE LEGAL

O presente Termo de Cooperação Técnica tem fundamento legal no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas modificações posteriores, bem como as disposições contidas na Lei Complementar Estadual nº 057/2006 e alterações posteriores, bem como conforme autoriza os artigos 3º e 4º da Lei Municipal de Barcarena nº 2194/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto:

- a) O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação técnica e intercâmbio de informações, a fim de auxiliar a atuação do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** no município de Barcarena/PA em relação aos serviços públicos regulados pela ARSEP.
- b) A cooperação técnica, administrativa e de informações entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento das normas de regulamentação vigentes,
- c) A fiscalização dos serviços dentro dos limites do território do Município de BARCARENA/PA.
- d) O estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação de atividades integradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS COMPETÊNCIAS ISÓLADAS**3.1. Compete à ARSEP:**

- a) exercer a fiscalização dos serviços públicos objeto de regulação bem como fornecer informações e esclarecimentos ao MINISTÉRIO PÚBLICO quando solicitado.
- b) Manter nas atividades relacionadas no plano de trabalho mencionado na cláusula terceira somente pessoal credenciado.
- c) Apurar as responsabilidades administrativas, quando couber, do pessoal credenciado, de acordo com a legislação vigente que rege a administração pública municipal.
- d) Colaborar com o MINISTÉRIO PÚBLICO na implementação de ações a serem desenvolvidas e que objetivem a melhoria na prestação de serviços públicos regulados, desde que atendidos as condições legais e contratuais do serviço regulado.
- e) Intermediar quaisquer questões entre os partícipes, propor medidas de ajuste operacional, tudo objetivando o bom andamento das ações, a proteção do sistema de transporte público, a defesa do cidadão e a paz social
- f) Divulgar as atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica.

3.2. Compete ao MPPA:

- a) Coletar dados estatísticos sobre os atos de reclamações dos usuários dos serviços públicos regulados, remetendo-os à ARSEP, em forma de relatório mensal.
- b) Receber reclamações ou sugestões dos usuários dos serviços fiscalizados, remetendo-os a ARSEP para as providências cabíveis.
- c) Prestar orientação, bem como fornecer toda a documentação, informação, e em especial os atos normativos e regulamentares necessários à realização das atividades de fiscalização ao usuário dos serviços públicos regulados.
- d) Convocar a ARSEP para manifestação em todos os procedimentos administrativos investigatórios, inclusive, e não se limitando, aos inquéritos civis públicos em tramitação ou que venham a ser instaurados e que tratem dos serviços públicos regulados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS COMPETÊNCIAS CONJUNTAS:

Compete aos partícipes conjuntamente:

- a) As partes se obrigam a colaborar mutuamente na execução de atividades regulares e especiais que visem ao cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica.
- b) Designar responsáveis pelo acompanhamento e execução deste Termo de Cooperação Técnica.
- c) Comunicar formalmente à parte responsável, denúncias de irregularidades que chegarem ao seu conhecimento praticados por servidores que porventura ocorram na execução das ações referentes a este Termo de Cooperação Técnica.
- d) Fornecer informações à parte que o solicitar, sempre que for formalmente requerido.



CLÁUSULA QUINTA: EXECUTORIEDADE

Os responsáveis integrantes deste Termo de Cooperação Técnica deverão, conjuntamente e dentro da sua área de atuação:

- a) Adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacionais, à eliminação de atritos funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade para a consecução eficiente e eficaz deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Submeter à ARSEP e ao MPPA, na sua condição de órgão integrador, dúvidas, omissões, problemas não resolvidos ou divergências deste Termo de Cooperação Técnica;

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS E DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Este Termo de Cooperação Técnica não implica repasse de recursos entre as partes, correndo as obrigações e os encargos assumidos por conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá a vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado na forma da legislação vigente através de termo aditivo, ressalvada a faculdade atribuída a cada parte exercer a denúncia deste instrumento, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, na forma da Lei nº 6.099/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA

Ressalva-se a faculdade atribuída a cada parte de exercer a denúncia deste instrumento, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA INDENIZAÇÃO

Em nenhuma hipótese caberá, por parte dos partícipes, indenizações de qualquer natureza ou espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO

Caberá revisão do presente Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, para possível adequação da legislação vigente e ajuste das competências e do compartilhamento, sem prejuízo das atividades decorrentes do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado pelo MPPA no diário Oficial do Estado, no prazo comum de 10 (dez) dias após sua assinatura, com seus efeitos a contar de sua publicação. Para igual publicidade deverá a ARSEP publicar no Diário Oficial do Município e disponibilizar o acesso ao presente instrumento no seu endereço eletrônico (www.arsepbarcarena.com.br)

Parágrafo único: Para fins de vigência e validade do instrumento será considerando como oficial a publicação pelo MPPA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RENÚNCIA:

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo e seus termos aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes signatárias. Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do ajuste, será o referido caso excepcionalmente submetido ao foro eleito nesse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Barcarena, no Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando, as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

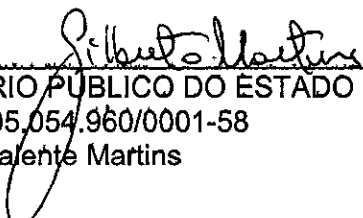
Barcarena/PA, 01 de FEVEREIRO de 2021.

Affonso
HENRIQUES DA SILVA
FILHO:40931234700



Assinado digitalmente por AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO:
40931234700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Rely Brasileira
2.5.4.97.0=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiple, ou=Certificado PF A3,
cn=AFFONSO HENRIQUES DA SILVA FILHO:40931234700
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-25 09:34:15
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ARSEP – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARCARENA
CNPJ nº 29.543.942/0001-06
Affonso Henriques Da Silva Filho


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA
CNPJ nº 05.054.960/0001-58
Gilberto Valente Martins

TESTEMUNHAS:

1. AMANDA
RAFAELY
RAZUCO MAGNO



Assinado digitalmente por AMANDA RAFAELY
RAZUCO MAGNO:
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR
AP: ARSEP, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=AMANDA RAFAELY RAZUCO MAGNO
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-25 09:35:16
Foxit Reader Versão: 10.0.0

2. 

CPF: 018.238.432-20
Função: Assessoria Jurídica – ARSEP

CPF: 236.731.502-78
Função: ASSESSOR ESPECIALIZADO - MP/PA

PLANO DE TRABALHO - Sem Repasse de Recurso Financeiro**1. DESCRIÇÕES DO PROJETO**

Título do Projeto: Cooperação técnica e intercâmbio de Informações na fiscalização de serviços públicos regulados	Período Execução	
	Início: 08/02/2021	Término: 08/02/2026
Identificação do Objeto: Intercâmbio de informações relativas às atividades realizadas pela ARSEP, cooperação para compartilhamento de informações e participação da ARSEP em projetos do Ministério Público relacionados aos serviços públicos submetidos à regulação da autarquia.		
Meta Única: Promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos delegados, submetidos à competência regulatória da ARSEP, propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas, em favor do usuário do serviço público regulado.		
Justificativa da Proposição: Aproximação da ARSEP com a Egrégia Promotoria de Justiça de Barcarena é uma importante medida para o fortalecimento da concessão e da busca em realizar a prestação do serviço com a sua máxima qualidade, bem como promover a participação da ARSEP em audiências e outros projetos que envolvam as áreas de sua atuação e ainda viabilizar a integração da autarquia municipal nas iniciativas do MINISTERIO PUBLICO relacionadas aos serviços públicos submetidos à relação daquela.		

2. CRONOGRAMA E EXECUÇÃO (ETAPAS ou FASES DE EXECUÇÃO)

Meta		Especificação	Duração	
			Início	Término
1	Primeira	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica junto ao MPPA e sua consequente publicação.	25/01/2021	08/02/2021
	Segunda	Disponibilizar dados e informações necessárias à execução do objeto pactuado, na forma e prazos acordados entre as partes durante a execução do Termo.	08/02/2021	08/02/2026

3. VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será de 05 (cinco anos) a contar da data de sua publicação, conforme o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a ARSEP e o MPPA, que segue anexo.

Início
08/02/2021

Término
08/02/2026

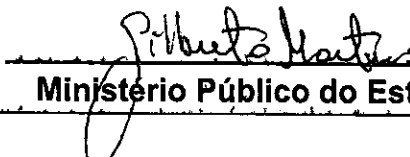
4. ASSINATURA**De acordo:**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao MPPA para os efeitos é sob as penas de lei, que inexistente qualquer situação que impeça o cumprimento do termo de cooperação avençado e na forma deste Plano de Trabalho.

Assinado digitalmente por AFFONSO
HENRIQUES DA SILVA FILHO:40931234700
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora, rz=Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiple,
ou=Gerência de PF A3, cn=AFFONSO
HENRIQUES DA SILVA FILHO:40931234700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021-01-25 10:28:12
Foxit Reader Versão: 10.0.0

AFFONSO
HENRIQUES DA
SILVA FILHO
40931234700

Belém, 03 de FEVEREIRO de 2021

**ARSEP****Ministério Público do Estado do Pará**

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Roberta Loureiro Chaves Anijar, datado de 01/02/2021 (Protocolo PAE nº 2021/122784), e os termos da Resolução nº 010/2020 - MPC/PA - Colégio, de 21/08/2020; RESOLVE:

Conceder à servidora ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200020, 16 (dezesseis) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2019, para o período de 08/02 a 23/02/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 625516

PORTARIA Nº 026/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 35.062, de 11/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 17/07/2019, que designa servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará para comporem Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de projeto de sistema para remessa eletrônica dos atos de aposentadoria;

CONSIDERANDO a solicitação do então Presidente da Corte de Contas Estadual, Conselheiro Odilon Inácio Teixeira, para designar servidor deste Parquet de Contas para contribuir com o trabalho que vem sendo realizado; CONSIDERANDO, ainda, a indicação, pelo Colégio de Procuradores de Contas, da servidora Vanessa Maria Lopes Madeira para compor referido grupo; RESOLVE:

I - Designar a servidora VANESSA MARIA LOPES MADEIRA, matrícula 200212, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de projeto de sistema para remessa eletrônica dos atos de aposentadoria, que foi instituído no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por meio da Portaria 35.062, de 11/07/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 06/07/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 05 de fevereiro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 625519

PORTARIA Nº 024/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor Elieilton Chaves Costa solicita afastamento de suas atividades funcionais por 08 (oito) dias, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido em 29/01/2021, conforme Certidão de Óbito apresentada nos autos do processo administrativo eletrônico nº 2021/120072, e CONSIDERANDO o art. 72, III, da Lei Estadual nº 5.810/1994 (RJU/PA), RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ELIELTON CHAVES COSTA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200099, afastamento de suas atividades funcionais por 08 (oito) dias, a contar de 29/01/2021, por motivo de falecimento de seu pai, nos termos do art. 72, III, da Lei Estadual nº 5.810/1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 05 de fevereiro de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 625511

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 247/2021-MP/PJG

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO que o Contrato nº 122/2018-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2018-MP/PA, foi celebrado com a empresa KAELE LTDA, possui como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível - Item 01 (Região Administrativa Belém I e II), e possuía prazo de vigência até 03/12/2020.

CONSIDERANDO que foi expedida a PORTARIA Nº 3549/2020-MP/PJG, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 14/12/2020, para consignar que o novo termo final da vigência do Contrato nº 122/2018-MP/PA seria dia 01/02/2021, em virtude do efeito legal da suspensão de 60 (sessenta) dias sofrida pelo referido instrumento contratual, com fundamento nos artigos 57, §1º, II e 79, § 5º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 037/2021-Analista Jurídico, emitido pela analista jurídica da Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial no protocolo GEDOC 123975/2020, favorável à emissão de nova Portaria de consignação de novo termo final de vigência do Contrato nº 122/2018-MP/PA, qual seja, dia 03/03/2021, tendo em vista que houve a suspensão do referido instrumento contratual por 90 (noventa) dias, e não por 60 (sessenta) dias, conforme havia sido consignado na PORTARIA Nº 3549/2020-MP/PJG;

CONSIDERANDO que houve 03 (três) pedidos de suspensão temporária do Contrato nº 122/2018-MP/PA, efetuados pelo Serviço de Transporte deste Órgão Ministerial com base na atual pandemia do COVID-19 e seus efeitos, tais como a suspensão do expediente presencial no Ministério Público do Estado do Pará e a redução na demanda por veículos, constanciados nos expedientes de Protocolo Gedoc nº 109079/2020, nº 112812/2020 e nº 114880/2020, que culminaram na emissão das Portarias nº 1817/2020-MP/PJG, nº 1903/2020-MP/PJG e nº 2044/2020-MP/PJG;

CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 1817/2020-MP/PJG, de 20/05/2020, suspendeu temporariamente o contrato em apreço pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 21/05/2020 até 19/06/2020;

CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 1903/2020-MP/PJG, de 18/06/2020, suspendeu temporariamente o contrato em apreço por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20/06/2020 até 19/07/2020;

CONSIDERANDO que a PORTARIA Nº 2044/2020-MP/PJG, de 24/07/2020, suspendeu temporariamente o contrato em apreço pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 27/07/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 687, de 15/04/2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Pará, em virtude da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO o Ato conjunto nº 001/2020 - MP/PJG/CGMP, de 19/03/2020, que suspendeu excepcionalmente os serviços presenciais do Ministério Público do Estado do Pará em razão da pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO a Inteligência dos artigos 57, §1º, II e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação automática do cronograma de execução, pelo período prejudicado, nos casos de impedimento, paralisação ou sustação do contrato;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

RESOLVE:

I - Expedir a presente Portaria para consignar que o novo termo final da vigência do Contrato nº 122/2018-MP/PA será dia 03/03/2021, em virtude do efeito legal da suspensão de 90 (noventa) dias sofrida pelo referido instrumento contratual, com fundamento nos artigos 57, §1º, II e 79, § 5º, da Lei 8.666/93;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 02 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 625584

TORNAR SEM EFEITO

NUMERO DA PUBLICAÇÃO: 624658

TORNAR SEM EFEITO a publicação da PORTARIA Nº 274/2021-MP/PJG, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.481, de 04/02/2021, que tratava da consignação de novo termo final da vigência do Contrato nº 122/2018-MP/PA para o dia 03/03/2021, em razão do efeito legal da suspensão de 90 (noventa) dias sofrida pelo contrato, tendo em vista que houve equívoco no número da Portaria, sendo o correto "Portaria 247/2021-MP/PJG".

Protocolo: 625583

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021-MP/PA-PJSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação, visando o respeito aos Interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2021-MP/PA-PJSA (SIMP nº 000445-274/2020)

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia.

OBJETIVO/FINALIDADE: Recomenda a observância e cumprimento, no âmbito municipal, de todas as normas previstas no Decreto Estadual nº 800, de 31/5/2020 - Projeto Retoma Pará, sem prejuízo do que foi instituído pelo Decreto Municipal 1.641/2021; entre outras medidas que visem evitar a aglomeração de pessoas no período de Carnaval 2021.

DESTINATÁRIOS: Prefeito Municipal de Santana do Araguaia.

Juliana Cabral Coutinho Andrade

Promotoria de Justiça Fiscal de Santana do Araguaia/PA

Protocolo: 625397

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Núm. do Termo de Cooperação : 001/2021-ARSEP

Participes: Ministério Público do Estado do Pará - MP/PA e AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARÇARENA/PA - ARSEP.

Objeto: a mútua cooperação técnica e Intercâmbio de Informações, a fim de auxiliar a atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ no município de Barcarena/PA em relação aos serviços públicos regulados pela ARSEP.

Data da Assinatura: 01/02/2021.

Vigência: 08/02/2021 a 08/02/2026.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Barcarena, no Estado do Pará
Ordenador responsável: Dr Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 623940

Extrato do Procedimento Preparatório nº 036/2021-MP/PJDPMA
O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a Instauração do Procedimento Preparatório nº 000262-151/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 030/2021

Data da Instauração: 04/02/2021

Objeto: apurar possível prática de nepotismo no âmbito do Instituto de Metrologia do Estado do Pará - IMETROPARÁ.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

Protocolo: 625515

Extrato da RECOMENDAÇÃO 001/2021-MP/5ª PJDCCCI

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Recomendação Nº 001/2021 - 5ª PJDCCCI, de 04/02/2021

Ementa: MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO E LISURA NA DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS DE COMBATE AO COVID-19 NOS DISTRITOS DE ICOARACI, OUTEIRO E ILHAS.

Fundamento Legal: Recomendação n.01/2021-MP/CGMP, artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal e artigo 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93; PORTARIA Nº 454/2020, Decreto Estadual Nº 687, de 15 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 96.340, de 25 de maio de 2020, Plano Paraense de Vacinação - PPV/COVID-19.

Objeto: RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Belém e ao Governo do Estado do Pará que através das suas Secretarias e Órgãos competentes que: ORGANIZE o suporte logístico para retirada das vacinas nas centrais regionais ou estadual, a depender do fluxo estabelecido, bem como distribuição oportuna dos imunobiológicos a todos os postos de vacinação dos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS.

IDENTIFIQUE o quantitativo e as condições de funcionamento das salas de vacina e postos de vacinação existentes nos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS.

DISPONIBILIZE caixas térmicas em condições de uso para as salas de vacina, as ações extramuros das unidades de saúde, e o transporte das vacinas das centrais regionais para os Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS.

ESTRUTURE as equipes de saúde da família para realização de mapeamento da população, por área, que se enquadra nos grupos prioritários, assim como para a organização de estratégias de busca ativa e monitoramento. DIVULGUE, amplamente, nos meios de comunicação sobre como se dará o processo de vacinação, indicando o quantitativo de vacinas recebidas do Governo Federal e distribuída aos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS.

DÊ PREFERÊNCIA a realização da vacinação dos profissionais de saúde e idosos institucionalizados nas próprias unidades a que estão vinculados, a fim de evitar deslocamentos até as salas de vacinas.

Os Destinatários devem apresentar resposta por escrito acerca do atendimento dos termos da RECOMENDAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, a sua não observância enseja a adoção das medidas judiciais cabíveis para garantir, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou criminal dos agentes omissos.

Belém-PA, 04 de fevereiro de 2021.

SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI

5ª Promotora de Justiça Cível de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.

Protocolo: 625523

Extrato do Procedimento Preparatório nº 023/2021-MP/PJDPMA
O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000173-151/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 023/2021

Data da Instauração: 03/02/2021

Objeto: necessidade de levantar elementos voltados ao esclarecimento dos fatos em apuração, de forma a identificar eventuais responsáveis e especificar suas condutas, por Procedimento Preparatório instaurado em conformidade com o disposto no artigo 13, caput da Resolução nº 007/2019 do CPJ.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

Protocolo: 625389

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021-MP/PA-PJSA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação, visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021-MP/PA-PJSA (SIMP nº 000445-274/2020)

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia.

OBJETIVO/FINALIDADE: Recomenda a elaboração e divulgação do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19, em consonância com o Plano Nacional e Plano Estadual de vacinação, bem como a implementação da campanha de vacinação em obediência ao previsto no Plano Nacional de Operacionalização contra a COVID-19 e no Plano Paraense de vacinação, e, ainda, a informação de como será feita a fiscalização do cumprimento estrito dos critérios de priorização definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde.

DESTINATÁRIOS: Prefeito Municipal e Secretário(a) Municipal de Saúde de Santana do Araguaia.

Juliana Cabral Coutinho Andrade

Promotora de Justiça Titular de Santana do Araguaia/PA

Protocolo: 625392

Extrato do Procedimento Preparatório nº 028/2021-MP/PJDPMA
O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000200-151/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 028/2021

Data da Instauração: 04/02/2021

Objeto: apurar eventuais irregularidades em relação ao processo licitatório e ao contrato nº 21/2018, a

ter por objeto o "Fretamento de aeronave, transporte de materiais biológicos, serviços de agenciamento de fretamento de aeronave bimotor e monomotor para transporte de passageiros fora das rotas comerciais regionais, serviço de agenciamento de transporte de materiais biológicos no âmbito do território nacional", firmado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

Protocolo: 625510

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA Nº 003/202021-MP/PJCP

A Promotora de Justiça da cidade de Concórdia do Pará, Naiara Vidal Nogueira, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, através da PORTARIA Nº 003/2021-MP/PJCP, (SIMP 000970-139/2020) que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Concórdia do Pará, situada na Rua Bezerra de Menezes, nº 280, Bairro Nova Aurora, CEP: 68685-000, Concórdia do Pará/PA.

PORTARIA Nº 003/2021-MP/PJCP

Objeto: FISCALIZAR E ACOMPANHAR O FORNECIMENTO DE LEITE PRESCRITO NO LAUDO MÉDICO AO MENOR L.E.S.

Protocolo: 625526

Extrato do Procedimento Preparatório nº 027/2021-MP/PJDPMA
O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000339-151/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 027/2021

Data da Instauração: 03/02/2021

Objeto: apurar possível infração penal e/ou conduta caracterizadora de improbidade administrativa, ante os elementos de informação constantes no Relatório de Inteligência Financeira 54532.7.151.6634.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

Protocolo: 625391

EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2021-MP/1ªPJRP

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RONDON DO PARÁ torna pública a instauração do Procedimento Administrativo, nº 000140-084/2021-MP/1ªPJRP, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Av. Minas Gerais, nº 840, Bairro Centro, Rondon do Pará -PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 000140-084/2021-MP/1ªPJRP.

OBJETO: apurar a TRANSPARÊNCIA NA EXECUÇÃO DA VACINA DA COVID-19 e a OPERACIONALIZAÇÃO E LOGÍSTICA DA VACINA DA COVID-19 no município de Rondon do Pará/PA;

Rondon do Pará, 02 de fevereiro de 2021.

LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ

Promotora de Justiça, titular da 1ª PJ de Rondon do Pará

Protocolo: 625527

Extrato do Procedimento Preparatório nº 029/2021-MP/PJDPMA
O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000233-151/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº